



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Rua Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO por item**, destinada ao recebimento de propostas referente à Futura e Eventual “Aquisição de material de expediente/Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais Secretaria do Município, **conforme termo de referência do anexo I deste edital**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO FINAL
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	17/10/2024, as 23h59min
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	22/10/2024, as 13h29min
ABERTURA DA SESSÃO	22/10/2024, as 13h30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para a realização do fornecimento de produtos de material de expediente/Escolar para as diversas Secretarias do Município, **conforme termo de referência do anexo I deste edital**.
- 2.2. Secretarias Participantes:
- 2.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
 - 2.2.2. Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - 2.2.3. Fundo Municipal de Saúde;
 - 2.2.4. Secretaria de Administração e Finanças
- 2.3. Órgão Gerenciador: Município de Balneário Arroio do Silva
- 2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34. da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.1. Não se aplica a presente Licitação a cota reservada, considerando que a pluralidade de prestadores de serviço poderá acarretar prejuízo na obtenção de uma proposta mais vantajosa, bem com impor ao Município uma necessidade maior na gestão do contrato.
- 4.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;
- 4.4. Não será admitida a participação de:
- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Vedada a participação de empresas formadas em consórcio na presente licitação, por se tratar de serviço

que pode ser realizado somente por única empresa, conforme verifica-se no mercado da região.

4.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

5.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.2.1. Impugnações encaminhadas via e-mail e/ou protocolo físico não serão objetos de respostas, devendo os interessados realizar diretamente no portal informado anteriormente;

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

5.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 6, alíneas e, f e g, deste edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Os documentos poderão ser apresentados assinados digitalmente, mediante Certificado ICP ou ainda por meio do assinado do gov.br.

6.9. As declarações e propostas que forem assinadas e digitalizadas poderão ser objetos de diligência pelo pregoeiro para a comprovação da veracidade referente ao responsável pela assinatura destes detentores.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7. A marca apresentada na sessão eletrônica deverá ser estritamente seguida, em razão de fato superveniente que venha a ser necessário a sua alteração deverá ser protocolada a solicitação de troca da marca ofertada, permitindo a contratante a possibilidade de auferição quanto a manutenção da qualidade do produto.**
- 7.7.1. A entrega de produto de marca/modelo diferente do apresentando na proposta, poderá ensejar aplicação de multa a participante e, o cancelamento do seu registro no item em específico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1 centavos**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 1 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 1 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2. empresas brasileiras;

8.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

8.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

- 9.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 9.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.11.** 8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 10.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.13. Declaração Unificada (Anexo III)

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.23.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá estar acompanhado do Contrato de prestação de serviço/entrega de material que o originou ou a Nota Fiscal deste.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgado os recursos, quando estes foram apresentados, ou ocorrendo o encerramento da sessão sem manifestação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará e Homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado A ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O presente instrumento deverá preferencialmente ser assinado na forma digital, por meio de certificado padrão ICP, na ausência deste poderá ser assinado diretamente pelo portal gov.br, impossibilitada de ser feita pelas opções citadas anteriormente, deverá ser procedida a assinatura na forma manuscrita.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante, o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. A ata de registro de preços poderar sofrerão alteração nos preços registrados, mediante Reequilíbrio econômico financeiro, sem que estes sofreram alteração no mercado, desde que devidamente comprovados, nos termos do artigo 47, do Decreto Municipal nº 55/2023.

15.9. O detentor da ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado, nos termos do artigo 48, do Decreto Municipal nº 55/2023:

Art. 48. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.10. Poderá ocorrer o cancelamento do registro por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou força maior, por “razão de interesse público” ou “a pedido do fornecedor”, nos termos do artigo 49, do Decreto Municipal nº 55/2023.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. A prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.balnearioarroiodosilva.atende.net, mediante acesso a portal da transparência licitações, ou mediante solicitação via e-mail para administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de agosto de 2024.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de material de expediente/Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais Secretaria do Município, **conforme este termo de referência:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ALFINETE Nº24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXS	20	4,80	96,00
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro.	UND	100	3,84	384,00
03	APONTADOR MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA COM LÂMINA EM AÇO INOX (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CXS	300	0,35	105,00
04	BALÃO Nº07 AMARELO 50 UND.	PCT	200	17,60	3.520,00
05	BALÃO Nº07 AZUL ROYAL 50 UND	PCT	200	8,85	1.770,00
06	BALÃO Nº07 BRANCO 50 UND	PCT	200	17,62	3.524,00
07	BALÃO Nº07 LARANJA 50 UND.	PCT	200	17,56	3.512,00
08	BALÃO Nº07 MARROM 50 UND	PCT	200	16,17	3.234,00
09	BALÃO Nº07 PRETO 50 UND.	PCT	200	17,60	3.520,00
10	BALÃO Nº07 ROSA 50 UND	PCT	200	6,70	1.340,00
11	BALÃO Nº07 ROXO 50 UND.	PCT	200	6,49	1.298,00
12	BALÃO Nº07 VERDE 50 UND.	PCT	200	5,70	1.140,00
13	BALÃO Nº07 VERMELHO 50 UND	PCT	200	16,80	3.360,00
14	BLOCO CANSON A4 COM 50 FOLHAS	BLOCOS	630	12,90	8.127,00
15	BOBINA DE PAPEL PARDO, ENCERADO, ALTURA 0,60CM COM 60 METROS	UND	100	49,00	4.900,00
16	BOBINA DE PAPEL PARDO, ENCERADO, ALTURA 1,20CM COM 200 METROS	UND	100	133,99	13.399,00
17	BOLA DE ISOPOR Nº25	UND	80	0,28	22,40
18	BOLA DE ISOPOR Nº35	UND	80	0,32	25,60
19	BOLA DE ISOPOR Nº50	UND	80	0,55	44,00
20	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UND	4000	1,90	7.600,00
21	CADERNO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	UND	1000	9,50	9.500,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	UND	700	1,83	1.281,00
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	UND	3000	5,65	16.950,00
24	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRILUX, FORMATO TRIANGULAR, PONTA DE 1.0MM – ERGONOMETRO, COM 50 UNIDADES	CXS	380	36,96	14.044,80
25	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TRILUX, FORMATO TRIANGULAR, PONTA DE 1.0MM – ERGONOMETRO, COM 50 UN	CXS	150	40,19	6.028,50
26	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRILUX, FORMATO TRIANGULAR, PONTA DE 1.0MM – ERGONOMETRO, COM 50 UN	CXS	650	38,24	24.856,00
27	Bloco Auto Adesivo 5 Cores - 400 folhas autocolante -5 cores -Tam.: 5x5x4 cm	BLOCOS	400	9,81	3.924,00
28	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM 10 UNIDADES	PTE	1000	50,41	50.410,00
29	CAIXAS DE BORRACHA SIMPLES COM 60 UNIDADES	CXS	300	9,20	2.760,00
30	CANETA HIDROCOR COM 12 UND	CXS	1020	12,30	12.546,00
31	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, COM 12 UND	UND	900	8,89	8.001,00

32	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL COM 12 UNIDADES	CX	200	18,85	3.770,00
33	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO COM 12 UNIDADES	CX	200	19,98	3.996,00
34	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO COM 12 UNIDADES	CX	150	20,25	3.037,50
35	COLA BASTÃO ESCOLAR LAVÁVEL ATOXICA CX COM 12	CX	500	18,98	9.490,00
36	COLA BRANCA DE 1 LITRO LAVÁVEL	LTS	100	7,72	772,00
37	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS	UND	3000	1,49	4.470,00
38	COLA GLITER COLORIDA COM 6 CORES	CXS	80	7,79	623,20
39	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 G - PCT COM 10 UNIDADES	CXS	130	10,53	1.368,90
40	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M CAIXA COM 6 UNIDADES	CXS	50	20,94	1.047,00
41	ENVELOPE BRANCO 22,9 X 11,5 COM 100 UNIDADES	CXS	50	33,61	1.680,50
42	ENVELOPE BRANCO 200X280 COM 100 UNIDADES	CXS	100	45,20	4.520,00
43	ENVELOPE COR NATURAL 229X325 COM 100 UNIDADES	CXS	400	43,07	17.228,00
44	ENVELOPE BRANCO 229 X325 COM 100 UNIDADES	CXS	38	63,90	2.428,20
45	ENVELOPE BRANCO 114X229 MM COM 100 UNIDADES	CXS	30	18,90	567,00
46	ENVELOPE CONVITE 114MM X162 MM, COR AZUL COM 100 UNIDADES	CXS	30	52,08	1.562,40
47	ENVELOPE CONVITE 114MM X162 MM COR BRANCO COM 100 UNIDADES	CXS	30	21,50	645,00
48	ENVELOPE CONVITE 114MM X162 MM, COR AMARELO COM 100 UNIDADES	CXS	30	48,02	1.440,60
49	ENVELOPE CONVITE 114MM X162 MM, COR VERMELHO COM 100 UNIDADES	CXS	10	48,02	480,20
50	ENVELOPE CONVITE 114MM X162 MM, COR CREME COM 100 UNIDADE	CXS	20	41,16	823,20
51	ENVELOPE CONVITE 162MM X229 MM, COR AZUL COM 100 UNIDADES	CXS	20	92,26	1.845,20
52	ENVELOPE CONVITE 162MM X229 MM COR BRANCO COM 100 UNIDADES	CXS	20	55,86	117,20
53	ENVELOPE CONVITE 162MM X229 MM, COR AMARELO COM 100 UNIDADES	CXS	20	86,10	1.722,00
54	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO 500 ML	UND	400	53,50	21.400,00
55	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 500 ML	UND	700	56,75	39.725,00
56	ESTOJO DE PINTURA FACIAL	UND	70	26,00	1.820,00
57	EVA AMARELO 10 UND.	PCT	210	14,00	2.940,00
58	EVA AZUL CLARO 10 UND	PCT	210	22,40	4.704,00
59	EVA AZUL MARINHO 10 UND.	PCT	110	14,65	1.611,50
60	EVA AZUL ROYAL 10 UND.	PCT	110	21,70	2.387,00
61	EVA BRANCO COM 10 UND	PCT	310	11,68	3.620,80
62	EVA COR DE PELE	PCT	210	14,40	3.024,00
63	EVA LARANJA 10 UND.	PCT	110	14,40	1.584,00
64	EVA LILÁS 10 UND.	PCT	110	14,40	1.584,00
65	EVA MARROM 10 UND	PCT	110	14,40	1.584,00
66	EVA PRETO	PCT	110	14,40	1.584,00
67	EVA ROSA 10 UND.	PCT	110	14,40	1.584,00
68	EVA VERDE BANDEIRA 10 UND.	PCT	110	14,20	1.562,00
69	EVA VERDE CLARO 10 UND.	PCT	110	14,40	1.584,00
70	EVA VERDE ESCURO 10 UND.	PCT	110	14,40	1.584,00
71	EVA VERMELHO 10 UND	PCT	310	14,40	4.464,00
72	EVA VERMELHO COM GLITER 10 UND	PCT	110	49,90	5.489,00

73	EVA VERDE COM GLITER 10 UNIDADES	PCT	110	49,90	5.489,00
74	EVA AMARELO COM GLITER 10 UNIDADE	PCT	110	49,90	5.489,00
75	EVA LARANJA COM GLITER 10 UNIDADES	PCT	110	46,04	5.064,40
76	EVA AZUL COM GLITER 10 UNIDADES	PCT	110	49,90	5.489,00
77	EVA ROSA COM GLITER 10 UNIDADES	PCT	110	46,90	5.159,00
78	EVA PRATA COM GLITER 10 UNIDADES	PCT	110	42,40	4.664,00
79	EVA COLORIDO DE BOLINHA	PCT	110	25,90	2.849,00
80	EVA COLORIDO DE ESTAMPAS (A SEREM ESCOLHIDAS PELO LICITANTE)	PCT	210	26,31	5.525,10
81	EXTRATOR DE GRAMPO COM PUXADO	UND	240	1,06	254,40
82	FIO DE NYLON COM 100 MTS	RL	60	7,55	453,00
83	FITA VHB 19MM X 20M (ADESIVA DE PAREDE)	UND	50	18,49	924,50
84	FITA ADESIVA CREPE MARROM 38X50 MTS MARROM	UND	650	8,87	5.765,50
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX100M	UND	650	9,86	6.409,00
86	FITA DUPLA FACE FINA 12MM X 30M	UND	450	4,00	1.800,00
87	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	UND	450	4,90	2.205,00
88	FITA DE CETIM 7MM ESTAMPADA COM 10M	RL	70	3,40	238,00
89	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR AMARELA COM 100M	RL	60	18,80	1.128,00
90	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR VERMELHA COM 100 M	RL	20	17,60	352,00
91	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR AZUL COM 100M	RL	20	17,60	352,00
92	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR BRANCA COM 100 M	RL	20	17,60	352,00
93	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR PRETA COM 100M	RL	20	17,50	350,00
94	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR VERDECOM 100M	RL	20	17,50	350,00
95	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR ROXA COM 100M	RL	20	17,55	351,00
96	FITA DE CETIM, LARGURA 7MM COR ROSA	RL	20	17,55	351,00
97	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR AMARELA 100 M	RL	20	18,80	376,00
98	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR VERMELHA COM 100M	RL	40	18,80	752,00
99	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR BRANCA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
100	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR PRETA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
101	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR VERDE COM 100M	RL	20	18,80	376,00
102	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR ROXA COM 100M	RL	20	18,80	376,00
103	FITA DE CETIM LARGURA 10MM ESTAMPADA COM 10 M	RL	20	18,80	376,00
104	FITA DE CETIM, LARGURA 10MM COR ROSA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
105	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR ROXA COM 100M	RL	20	18,80	376,00
106	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR AMARELA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
107	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR VERMELHA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
108	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR AZUL COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
109	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR BRANCA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
110	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR PRETA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00

111	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR VERDE COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
112	FITA DE CETIM, LARGURA 11MM COR ROSA COM 100 M	RL	20	18,80	376,00
113	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR AMARELA COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
114	FITA DE CETIM ESTAMPADA DE 22MM COM 10 M	RL	30	8,78	263,40
115	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR VERMELHA	RL	20	50,00	1.000,00
116	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR AZUL	RL	20	50,00	1.000,00
117	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR BRANCA COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
118	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR PRETA COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
119	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR VERDE COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
120	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM COR ROXA COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
121	FITA DE CETIM ESTAMPADA 38MM, COM 10M	RL	30	75,00	2.250,00
122	FITA DE CETIM, LARGURA 22MM ESTAMPADA COM 100 M	RL	20	50,00	1.000,00
123	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM ESTAMPADA COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
124	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR AMARELA COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
125	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR VERMELHA	RL	20	75,00	1.500,00
126	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR AZUL COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
127	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR BRANCA COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
128	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR PRETA	RL	20	75,00	1.500,00
129	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR VERDE COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
130	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR ROXA COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
131	FITA DE CETIM, LARGURA 38MM COR ROSA COM 100 M	RL	20	75,00	1.500,00
132	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UND	UND	800	2,43	1.944,00
133	GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES	UND	1000	2,70	2.700,00
134	GIZ DE CERA PASTEL 12 CORES	UND	100	2,25	225,00
135	GLITER EM PÓ AZUL 500GR	POTE	10	34,00	340,00
136	GLITER EM PÓ DOURADO 500GR	POTE	10	34,00	340,00
137	GLITER EM PÓ FURTA COR 500GR	POTE	10	28,54	285,40
138	GLITER EM PÓ PRATA 500GR	POTE	10	28,54	285,40
139	GLITER EM PÓ VERDE 500GR	POTE	10	28,54	285,40
140	GLITER EM PÓ VERMELHO 500GR	POTE	10	28,54	285,40
141	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA	UND	25	37,70	942,50
142	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 A 9/14	UND	100	11,25	1.125,00
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	UND	550	1,39	764,50
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 23/10	CXS	100	4,39	439,00
145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6	CXS	40	20,70	828,00
146	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UND	115	8,84	1.016,60
147	JUTA CRUA ROLO COM 20M X 1M DE ALTURA	RL	20	278,00	5.560,00
148	JUTA VERDE ROLO COM 20M X 1M DE ALTURA	RL	10	304,00	3.040,00

149	JUTA VERMELHA ROLO COM 20M X 1M DE ALTURA	RL	10	276,90	2.769,00
150	JUTA XADREZ ROLO COM 20M X 1M DE ALTURA	RL	10	304,00	3.040,00
151	LÁPIS DE COR LONGO CAIXA COM 12 UND	CXS	1000	4,03	4.030,00
152	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UND	CXS	500	63,95	31.975,00
153	LASTEX PRETO COM 100 M	RL	30	13,20	396,00
154	LASTEX BRANCO COM 100M	RL	30	13,20	396,00
155	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UND	140	9,30	1.302,00
156	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280 W, GATILHO ANATÔMICO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E BIVOLT	UND	110	88,95	9.784,50
157	MASSA DE MODELAR BASE DE CERA 90G COM 06 CORES	CXS	1000	5,95	5.950,00
158	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR BRANCO COM 10 FOLHAS	PCT	40	14,36	574,40
159	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR AZUL	PCT	20	14,36	287,20
160	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR AMARELO	PCT	20	14,36	287,20
161	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR VERMELHO	PCT	20	14,36	287,20
162	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR VERDE	PCT	20	14,36	287,20
163	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR ROSA	PCT	20	14,36	287,20
164	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR LARANJA	PCT	20	14,36	287,20
165	PACOTE DE PAPEL DE SEDA COR PRETO	PCT	20	14,36	287,20
166	PAPEL CAMURÇA AMARELO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
167	PAPEL CAMURÇA BRANCO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
168	PAPEL CAMURÇA COR DE PELE 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
169	PAPEL CAMURÇA LARANJA 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
170	PAPEL CAMURÇA LILÁS 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
171	PAPEL CAMURÇA PRETO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
172	PAPEL CAMURÇA ROXO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
173	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
174	PAPEL CAMURÇA VERDE ESCURO COM 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
175	PAPEL CAMURÇA VERMELHO 20 FLS	PCT	20	19,90	398,00
176	PAPEL CARBONO PRETO	PCT	20	0,60	12,00
177	PAPEL CARTÃO AMARELO 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
178	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
179	PAPEL CARTÃO BRANCO 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
180	PAPEL CARTÃO LILÁS 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
181	PAPEL CARTÃO ROSA 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
182	PAPEL CARTÃO ROXO 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
183	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO COM 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
184	PAPEL CARTÃO VERMELHO 20 FLS	PCT	120	19,00	2.280,00
185	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 24 MTS	RL	100	19,35	1.935,00
186	PAPEL CREPOM AZUL CLARO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
187	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
188	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL COM 40 UM	CXS	05	37,00	185,00
189	PAPEL CREPOM BRANCO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
190	PAPEL CREPOM LARANJA COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
191	PAPEL CREPOM MARROM COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
192	PAPEL CREPOM PRETO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
193	PAPEL CREPOM ROSA COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
194	PAPEL CREPOM ROXO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
195	PAPEL CREPOM VERDE CLARO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
196	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00
197	PAPEL CREPOM VERMELHO COM 40 UND	CXS	05	37,00	185,00

198	PAPEL DUPLEX AMARELO COM 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
199	PAPEL DUPLEX AZUL ESCURO COM 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
200	PAPEL DUPLEX BRANCO 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
201	PAPEL DUPLEX COR DE PELE 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
202	PAPEL DUPLEX LARANJA COM 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
203	PAPEL DUPLEX LILÁS 20 FLS	PCT	40	19,04	761,60
204	PAPEL DUPLEX ROSA 20 FLS	PCT	60	19,04	1.142,40
205	PAPEL DUPLEX ROXO 20 FLS	PCT	30	19,04	571,20
206	PAPEL DUPLEX VERDE ESCURO COM 20 FLS	PCT	60	19,04	1.142,40
207	PAPEL DUPLEX VERMELHO COM 20 FLS	PCT	90	19,04	1.713,60
208	PAPEL LAMINADO COR VERDE COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
209	PAPEL LAMINADO COR ROSA COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
210	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
211	PAPEL LAMINADO COR AMARELO COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
212	PAPEL LAMINADO COR AZUL COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
213	PAPEL LAMINADO COR PRATA COM 10 FOLHAS	PCT	20	12,68	253,60
214	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CXS	2550	211,45	539.197,50
215	PAPEL PARANÁ	UND	40	5,45	218,00
216	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UND	100	1,88	188,00
217	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ELÁSTICO/TRANSPARENTE	UND	1120	2,85	3.192,00
218	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	UND	200	14,42	2.884,00
219	PASTA SUSPENSÃO DE ARQUIVO	UND	3000	2,17	6.510,00
220	PASTA TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA	UND	200	14,96	2.992,00
221	PASTA AZ COR PRETA	UND	300	9,20	2.760,00
222	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	70	11,50	805,00
223	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	30	14,78	443,40
224	PILHA PALITO AAA	UND	900	0,81	729,00
225	PILHA AA	UND	900	1,07	963,00
226	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA AZUL COM 12 UNIDADES	CXS	55	1,29	70,95
227	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA PRETO COM 12 UNIDADE	CXS	55	1,06	58,30
228	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA VERDE COM 12 UNIDADES	CXS	55	3,42	188,10
229	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA VERMELHO COM 12 UNIDADES	CXS	55	1,78	97,90
230	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA AZUL COM 12 UNIDADES	CXS	55	1,44	79,20
231	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA PRETO COM 12 UNIDADES	CXS	255	1,43	364,65
232	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERDE COM 12 UNIDADES	CXS	55	1,80	99,00
233	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERMELHO COM 12 UNIDADES	CXS	55	1,43	78,65
234	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 04	UND	100	4,03	403,00
235	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 06	UND	100	4,30	430,00
236	PINCEL PONTA QUADRADA Nº10	UND	100	4,09	409,00
237	PINCEL PONTA QUADRADA Nº14	UND	100	5,00	500,00
238	PINCEL PONTA QUADRADA Nº16	UND	100	4,37	437,00
239	PINCEL PONTA REDONDA Nº 04	UND	100	3,11	311,00
240	PINCEL PONTA REDONDA Nº06	UND	100	2,58	258,00
241	PINCEL PONTA REDONDA Nº10	UND	100	2,81	281,00
242	PINCEL PONTA REDONDA Nº14	UND	100	4,82	482,00
243	PINCEL PONTA REDONDA Nº16	UND	100	6,91	691,00
244	PINCEL DE FILAMENTO SINTÉTICO 422-0 LINER REDONDO	UND	06	10,50	63,00

245	PINCEL DE FILAMENTO SINTÉTICO 424-12 CHATO RETO	UND	06	24,45	146,70
246	PINCEL DE FILAMENTO SINTÉTICO 427-14 CHATO CHANFRADO	UND	06	35,50	213,00
247	PINCEL CHATO RETO FILAMENTO SINTÉTICO Nº 04	UND	06	2,90	17,40
248	PINCEL CHATO RETO FILAMENTO SINTÉTICO Nº Nº 10	UND	06	3,00	18,00
249	PINCEL CHATO RETO FILAMENTO SINTÉTICO Nº Nº 14	UND	06	4,01	24,06
250	PINCEL CHATO RETO FILAMENTO SINTÉTICO Nº 24	UND	06	5,98	35,88
251	TRINCHA SIMPLES DE FILAMENTO SINTÉTICO 01 POLEGADA	UND	10	4,30	43,00
252	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA COM 35 UNIDADE	PCT	200	38,95	7.790,00
253	RÉGUA PLÁSTICA COM 30 CM	UND	2100	0,47	987,00
254	RENDA BRANCA 50M	ROLO	15	25,30	379,50
255	RENDA BEGE 50M	ROLO	05	28,55	142,75
256	RENDA PRETA 50M	ROLO	05	4,10	20,50
257	ROLO DE BARBANTE GROSSO	ROLO	100	2,57	2.257,00
258	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR PRATA	PCT	10	0,73	7,30
259	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR BRANCO	PCT	10	0,73	7,30
260	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR AMARELO	PCT	10	0,73	7,30
261	SELO PARA ENVELOPE DE CONVITE COR AZUL	PCT	10	0,73	7,30
262	SPRAY DOURADO	UND	100	13,40	1.340,00
263	SPRAY PRATA	UND	80	16,44	1.315,20
264	SPRAY BRANCO	UND	100	12,85	1.285,00
265	SPRAY VERDE	UND	80	23,59	1.887,20
266	TECIDO CETIM AMARELO COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	5	297,00	1.485,00
267	TECIDO CETIM AZUL ROYAL COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
268	TECIDO CETIM BRANCO COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO.	ROLO	05	397,90	1.989,50
269	TECIDO CETIM LARANJA COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
270	TECIDO CETIM PRETO COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
271	TECIDO CETIM ROSA COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
272	TECIDO CETIM ROXO COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
273	TECIDO CETIM VERDE COM ELASTANO ROLO 50M/ LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
274	TECIDO CETIM VERMELHO COM ELASTANO ROLO 50M LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00

275	TECIDO CETIM AZUL CLARO COM ELASTANO ROLO 50M LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
276	TECIDO CETIM BEGE COM ELASTANO ROLO 50M LARGURA 1,40. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	ROLO	05	297,00	1.485,00
277	TECIDO CHITÃO COLORIDO – ROLO 30M COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO	ROLO	15	14,90	223,50
278	TECIDO FAILETE COR AMARELO ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	03	303,05	909,15
279	TECIDO FAILETE COR VERMELHO ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	303,05	1.515,25
280	TECIDO FAILETE COR AZUL ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	03	303,05	909,15
281	TECIDO FAILETE COR BRANCO - ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	303,05	1.515,25
282	TECIDO FAILETE COR PRETO ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	303,05	1.515,25
283	TECIDO FAILETE COR VERDE ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	303,05	1.515,25
284	TECIDO FAILETE COR BEGE ROLO COM 60M LARGURA: 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	303,05	1.515,25
285	TECIDO FELTRO COR AZUL COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
286	TECIDO FELTRO COR AMARELO, COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
287	TECIDO FELTRO COR ROSA COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
288	TECIDO FELTRO COR VERMELHO COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
289	TECIDO FELTRO COR VERDE COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
290	TECIDO FELTRO COR BRANCO COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
291	TECIDO FELTRO COR MARROM COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
292	TECIDO FELTRO COR PRETO COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
293	TECIDO FELTRO COR BEGE COM 20 M	ROLO	10	138,00	1.380,00
294	TECIDO FELTRO COR AZUL MARINHO COM 20 M	ROLO	05	138,00	690,00
295	TECIDO FELTRO COR LARANJA COM 20 M	ROLO	05	138,00	690,00
296	TECIDO LONITA CRUA – ROLO DE 60M LARGURA: 1,80. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	ROLO	05	859,00	4.295,00
297	TECIDO FILÓ BRANCO – ROLO 50M LARGURA: 3,16. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	ROLO	03	14,00	42,00
298	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR AMARELO ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	03	380,00	1.140,00
299	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR VERMELHO ROLO 50M	ROLO	03	380,00	1.140,00

	LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO				
300	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR AZUL ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	03	380,00	1.140,00
301	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR BRANCO ROLO 50M LARGURA: 1,60M COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	05	471,20	2.356,00
302	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR PRETO, VERDE ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	05	380,00	1.900,00
303	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR LARANJA ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	03	471,20	1.413,60
304	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR ROSA ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	03	380,00	1.140,00
305	TECIDO MALHA-VISCO LYCRA COR ROXO ROLO 50M LARGURA: 1,60M. COMPOSIÇÃO: 96% VICOSE/ 04% ELASTANO	ROLO	02	380,00	760,00
306	TECIDO OXFORD AZUL CELESTE ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	03	12,72	38,16
307	TECIDO OXFORD AZUL MARINHO ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	4	7,88	31,52
308	TECIDO OXFORD AMARELO ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	6	4,87	29,22
309	TECIDO OXFORD BRANCO ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	11	14,88	163,68
310	TECIDO OXFORD LARANJA ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	03	4,99	14,97
311	TECIDO OXFORD PRETO ROLO COM 60M LARGURA 1,50 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	05	9,40	47,00
312	TECIDO OXFORD ROXO ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	02	4,99	9,98
313	TECIDO OXFORD VERDE ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	5	11,74	58,70
314	TECIDO OXFORD VERMELHO ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	9	11,00	99,00
315	TECIDO OXFORD BEGE ROLO COM 60M LARGURA 1,50. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	ROLO	7	323,00	2.261,00
316	TECIDO TULE BRANCO – ROLO 60M LARGURA: 1,10. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	ROLO	05	4,00	20,00
317	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	UND	203	39,19	7.955,57

318	TESOURA PICOTE PROFISSIONAL	UND	50	39,32	1.966,00
319	TESOURA PEQUENA SEM PONTA COM 60 UNIDADES	CXS	180	69,00	12.420,00
320	TINTA GUACHE 250 ML AMARELO	CXS	10	3,35	33,50
321	TINTA GUACHE 250 ML AZUL	CXS	10	3,35	33,50
322	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	CXS	10	3,35	33,50
323	TINTA GUACHE 250 ML COR DE PELE	CXS	10	2,83	28,30
324	TINTA GUACHE 250 ML LILÁS	CXS	10	2,83	28,30
325	TINTA GUACHE 250 ML MARROM	CXS	10	2,83	28,30
326	TINTA GUACHE 250 ML PRETA	CXS	10	3,35	33,50
327	TINTA GUACHE 250 ML ROSA	CXS	10	3,07	30,70
328	TINTA GUACHE 250 ML VERDE	CXS	10	3,07	30,70
329	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO	CXS	10	3,35	33,50
330	TINTA PARA CARIMBO (PRETO E AZUL)	UND	02	2,52	5,04
331	TINTA PARA TECIDO 250 ML AMARELO	CXS	10	14,94	149,40
332	TINTA PARA TECIDO 250 ML AZUL	CXS	10	24,86	248,60
333	TINTA PARA TECIDO 250 ML BRANCA	CXS	20	27,12	542,40
334	TINTA PARA TECIDO 250 ML COR DE PELE	CXS	10	22,60	226,00
335	TINTA PARA TECIDO 250 ML LARANJA	CXS	10	27,12	271,20
336	TINTA PARA TECIDO 250 ML LILÁS	CXS	10	22,60	226,00
337	TINTA PARA TECIDO 250 ML MARROM	CXS	10	27,12	271,20
338	TINTA PARA TECIDO 250 ML PRETA	CXS	10	24,86	248,60
339	TINTA PARA TECIDO 250 ML ROSA	CXS	10	23,90	239,00
340	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERDE	CXS	10	18,80	188,00
341	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERMELHO	CXS	10	16,82	168,20
342	TINTA PVA 250 ML AMARELO	CXS	20	22,37	447,40
343	TINTA PVA 250 ML AZUL	CXS	20	15,00	300,00
344	TINTA PVA 250 ML BRANCA	CXS	20	5,73	114,60
345	TINTA PVA 250 ML COR DE PELE	CXS	20	21,17	423,40
346	TINTA PVA 250 ML LARANJA	CXS	20	14,50	290,00
347	TINTA PVA 250 ML LILÁS	CXS	20	15,00	300,00
348	TINTA PVA 250 ML MARROM	CXS	20	14,05	281,00
349	TINTA PVA 250 ML PRETA	CXS	20	14,05	281,00
350	TINTA PVA 250 ML ROSA	CXS	20	15,00	300,00
351	TINTA PVA 250 ML VERDE	CXS	20	5,73	114,60
352	TINTA PVA 250 ML VERMELHO	CXS	20	13,92	278,40
353	TNT PRETO COM 100M	ROLO	20	1,14	22,80
354	TNT ROSA COM 100M	ROLO	10	52,70	527,00
355	TNT ROXO COM 100M	ROLO	10	44,47	444,70
356	TNT VERDE BANDEIRA COM 100M	ROLO	20	49,00	980,00
357	TNT VERDE CLARO COM 100M	ROLO	10	60,00	600,00
358	TNT VERMELHO COM 100M	ROLO	30	47,00	1.410,00
359	TNT AMARELO COM 100M	ROLO	30	47,00	1.410,00
360	TNT AZUL BANDEIRA COM 100M	ROLO	10	43,78	437,80
361	TNT AZUL CLARO COM 100M	ROLO	10	56,01	560,10
362	TNT BRANCO COM 100M	ROLO	30	60,00	1.800,00
363	TNT LARANJA COM 100M	ROLO	10	43,77	437,70
364	TNT MARROM COM 100M	ROLO	10	47,00	470,00
365	TNT AZUL MARINHO COM 100M	ROLO	10	68,96	689,50
366	TNT BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO GRANDE COM 100	ROLO	03	249,90	749,70
367	TNT BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO PEQUENO COM 100M	ROLO	03	249,90	749,70
368	TECIDO OLEADO PARA TOALHA DE MESA 50 METROS	ROLO	22	15,35	337,70
369	PERCEVEJO – CAIXA COM 10	CXS	60	1,92	115,20
370	FOLHA A4 COLORIDA COR AZUL, COM 500 FOLHAS	PCT	65	34,92	2.269,80
371	FOLHA A4 COLORIDA COR AMARELO, COM 500 FOLHAS	PCT	65	34,92	2.269,80
372	FOLHA A4 COLORIDA COR VERDE COM 500 FOLHAS	PCT	65	34,92	2.269,80
373	FOLHA A4 COLORIDA COR ROSA COM 500 FOLHAS	PCT	65	34,92	2.269,80
374	ISOPOR FOLHA GROSSA	FOLHA	60	16,23	973,80

375	ISOPOR FOLHA FINA	FOLHA	30	3,70	111,00
376	PALITO DE PICOLÉ	PCT	320	1,83	585,60
377	PALITO DE CHURRASCO GRANDE	PCT	330	9,04	2.983,20
378	PORTA CANETA/LÁPIS	UND	170	8,53	1.450,10
379	PORTA DOCUMENTOS PARA MESA	UND	70	65,30	4.571,00
380	ESTILETE – CAIXA COM 50UN	CXS	60	0,68	40,80
381	AMARRADOR PARA CABELO	CARTELA	30	3,50	105,00
382	CARTOLINA COR BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	52	65,04	3.382,08
383	CARTOLINA COR AMARELA COM 100 UNIDADES	PCT	20	85,50	1.710,00
384	CARTOLINA COR AZUL COM 100 UNIDADES	PCT	20	64,05	1.281,00
385	CARTOLINA COR VERDE COM 100 UNIDADES	PCT	20	85,50	1.710,00
386	CARTOLINA COR ROSA COM 100 UNIDADES	PCT	20	84,00	1.680,00
387	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML COM 2000	CXS	05	6,89	34,45
388	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PARA 25 FOLHAS	UND	300	38,27	11.481,00
389	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PARA 50 FOLHAS	UND	300	10,95	3.285,00
390	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PARA 70 FOLHAS	UND	300	56,00	16.800,00
391	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PARA 100 FOLHAS	UND	300	32,42	9.726,00
392	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO PARA 150 FOLHAS	UND	300	36,49	10.947,00
393	CAPA TERMICA PARA ENCADERNAÇÃO	UND	1000	34,20	34.200,00
394	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220x307mm 0,03 100 UNIDADES	PCT	100	64,00	6.400,00
395	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220x307mm 0,05 20 UNIDADES	PCT	100	66,94	6.694,00
396	BALÃO Nº09 AMARELO 50 UND.	PCT	50	12,30	615,00
397	BALÃO Nº09 AZUL ROYAL 50 UND	PCT	50	12,30	615,00
398	BALÃO Nº09 BRANCO 50 UND	PCT	50	12,30	615,00
399	BALÃO Nº09 LARANJA 50 UND.	PCT	50	12,30	615,00
400	BALÃO Nº09 MARROM 50 UND	PCT	50	12,30	615,00
401	BALÃO Nº09 PRETO 50 UND.	PCT	50	12,30	615,00
402	BALÃO Nº09 ROSA 50 UND	PCT	50	12,30	615,00
403	BALÃO Nº09 ROXO 50 UND.	PCT	50	12,30	615,00
404	BALÃO Nº09 VERDE 50 UND.	PCT	50	12,30	615,00
405	BALÃO Nº09 VERMELHO 50 UND	PCT	50	12,30	615,00
406	TECIDO MALHA CARDADA (NUDE): MALHA CARDADA TECIDO FIO 30. LARGURA: 1 M E 60 CM ABERTA (1,60) FIXO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO: 50 CM. ROLO 30M	ROLO	1	406,80	406,80
407	TECIDO 100% ALGODÃO CRU: TECIDO 100% ALGODÃO CRU. LARGURA E ALTURA: 1,60M COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA 126 G/M² - 201G/ML	ROLO	1	15,69	15,69
408	TINTA PARA TECIDO 37 ML AMARELO	UND	500	5,40	2.700,00
409	TINTA PARA TECIDO 37 ML AZUL	UND	500	5,40	2.700,00
410	TINTA PARA TECIDO 37 ML BRANCA	UND	500	5,40	2.700,00
411	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR DE PELE	UND	500	5,40	2.700,00
412	TINTA PARA TECIDO 37 ML LARANJA	UND	500	5,40	2.700,00
413	TINTA PARA TECIDO 37 ML LILÁS	UND	500	5,40	2.700,00
414	TINTA PARA TECIDO 37 ML MARROM	UND	500	5,40	2.700,00
415	TINTA PARA TECIDO 37 ML PRETA	UND	500	5,40	2.700,00
416	TINTA PARA TECIDO 37 ML ROSA	UND	500	5,40	2.700,00
417	TINTA PARA TECIDO 37 ML VERDE	UND	500	5,40	2.700,00
418	TINTA PARA TECIDO 37 ML VERMELHO	UND	500	5,40	2.700,00

419	AGULHA DE COSTURA NÚMERO 8 MATERIAL: AÇO NIQUELADO. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	9,62	481,00
420	ALFINETE: TAMANHO: 32MM DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA. MODELO: FINO. CORPO EM AÇO INOX. CABEÇA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: VIDRO E AÇO INOX CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	9,00	180,00
421	FITA MÉTRICA: TAMANHO: 150CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 90% PVC E 10% FIBRA DE VIDRO. ACABAMENTO EMBORRACHADO. DOBRÁVEL COM PONTA DE GANCHO MAGNÉTICO.	UNID	100	14,92	1.492,00
422	COLA UNIVERSAL: COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE 19 GRAMAS.	UNID	100	5,43	543,00
423	FIBRA SILICONADA: FIBRA SILICONADA CARDADA EXTRA VIRGEM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. QUANTIDADE: 1KG. ENCHIMENTO: 100% FIBRA VIRGEM SILICONADA. TECIDO EXTERNO: 100% POLIPROPILENO (TNT).	KG	20	41,69	833,80
424	CANETA FANTASMINHA: COR AZUL, TINTA EM GEL, FINA E APAGÁVEL.	UNID	100	16,00	1.600,00
425	KIT DE ARGOLAS PARA CHAVEIRO: FABRICADO EM METAL NIQUELADO, 25 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	23,77	237,70
426	POST-IT, 3M, BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA VARIEDADE.	PCT	200	4,27	854,00
427	POST-IT, 3M, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76X76MM, 270 FOLHAS CADA VARIEDADE.	PCT	200	6,20	1.240,00
428	Adesivo Instantâneo Multiuso 50 Gr: Adesivo instantâneo multiuso 793 50 gramas.	UN	50	1,91	95,50
429	Alfinete de mapa tipo bola Cx C/ 50 uni: alfinete para mapa, formato tipo taça com tratamento superficial niquelado e cabeça de resina termo-plástica.	CX	10	3,32	33,20
430	Alfinete para costura nº029 Cx C/ 50 gr	CX	10	11,14	111,40
431	Almofadinha para carimbo Azul: Almofada para carimbo nº 03 medindo 6,7x11cm cor azul	UN	05	6,47	32,35
432	Almofadinha para carimbo Preta: Almofada para carimbo nº 03 medindo 6,7x11cm cor preta	UN	05	6,20	31,00
433	Apontador De Plástico Com Deposito: Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	UN	250	0,40	100,00
434	Balão Nº6 cores diversas Pacote C/50 und: balão (bexiga) nº 6, liso, pacote com 50 unidades, com validade de 3 anos. aprovado pelo Inmetro, Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	PCT	350	5,63	1.970,50
435	Barbante: barbante de algodão cru 800 g 4/8	RL	20	24,66	493,20
436	Bastão de cola quente 11mm x30mm: Refil para cola profissional quente, transparente, (11,3mm x 300) mm	PCT	50	32,39	1.619,50
437	Bastão De Cola Quente 7,5 mm x 30mm: Refil para cola Profissional cola quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena	PCT	50	11,56	578,00
438	Bateria (Pilha)9v: Bateria/pilha, Alcalina de 9V - 250 mah com as seguintes características:	UND	100	7,55	755,00

	tamanho padrão 9V, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.				
439	Bateria (Pilha) A23: bateria tipo alcalina, referência A23, voltagem 12v.	UND	100	3,00	300,00
440	Bateria (Pilha) LR44: Bateria LR44, tipo botão. Bateria de botão LR44; voltagem: 1,5v. A composição química das pilhas deverá respeitar os limites máximos de chumbo	UND	300	11,45	3.435,00
441	Bateria (Pilha) LR41: Bateria LR41, tipo botão. Bateria de botão LR41; voltagem: 1,5v. A composição química das pilhas deverá respeitar os limites máximos de chumbo	ND	300	5,00	1.500,00
442	Bateria de Lítio (Pilha) CR 2032: Bateria cr2032, tipo botão. Bateria de lítium botão cr2032; voltagem: 3v. A composição química das pilhas deverá respeitar, os limites máximos de chumbo	ND	100	9,00	900,00
443	Bateria de lítio (Pilha) 3v CR2025: Bateria cr2025, tipo botão. Bateria de lítium botão cr2025; voltagem: 3v. A composição química das pilhas deverá respeitar, os limites máximos de chumbo	UND	100	9,00	900,00
444	Bloco de Notas Adesivas: Bloco de recado autoadesivo, tamanho aproximado 130x76mm (com adesivo na borda de 50mm) para deixar recados, lembretes. Embalagem c/ 01 bloco c/ 100fls cada, c/ cores sortidas.	UND	300	3,89	1.167,00
445	Bloco de Notas Adesivas: Bloco de recado autoadesivo, tamanho aproximado 38x50mm (com adesivo na borda de 50mm) para deixar recados, lembretes. Embalagem c/ 04 blocos c/ 100fls cada, c/ cores sortidas.	UND	300	5,40	1.620,00
446	Bobina Térmica Modelo 80x30x1v Cx C/ 30	CX	05	2,19	10,95
447	Bobinas de senha numéricas c/2000 números: Bobina de senha - contendo 2.000 senhas numeradas, numeradas de 000 a 999 (duas vezes seguidas), marcado com uma flecha, para inserção no dispensador de senhas	RL	500	9,90	4.950,00
448	Borracha Branca Protegida por Capa Plástica: Borracha branca protegida por capa plástica removível, para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UND	300	41,25	12.375,00
449	Borracha escolar Branca nº 40: borracha branca escolar média 40 macia	UND	200	0,25	50,00
450	Borracha ponteira Branca p/ lápis: borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	UND	50	0,57	28,50
451	Caderno brochura PEQUENO capa dura 96 fls: caderno brochura, grande, 96 fls, capa forte	UND	150	5,66	849,00
452	Caderno brochura GRANDE capa dura 96 fls: caderno brochura, pequeno, com 96 folhas, capa forte.	UND	150	7,56	1.134,00
453	Caderno ESPIRAL PEQUENO capa dura 96 fls ESPIRAL: caderno brochura, pequeno, com 96 folhas, capa forte.	UND	150	5,86	879,00
454	Caderno ESPIRAL GRANDE capa dura 96 fls ESPIRAL: caderno brochura, pequeno, com 96 folhas, capa forte.	UND	150	8,34	1.251,00
455	Caixa de correspondência em acrílico :Caixa de correspondência em acrílico, articulada, com 3 compartimentos	UND	50	20,99	1.049,50

456	Caixa De Lápis de Cor cx c/24 cores: Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 24 lápis.	CX	50	12,25	612,50
457	Caixa para arquivo morto: Caixa para arquivo morto polipropileno 35x24x13cm CORES SORTIDAS	UND	300	4,05	1.215,00
458	Calculadora de mesa com visor / 12 dígitos calculadora 12 dígitos prática, leve, e de fácil operação, alimentação solar ou bateria g10, 04 operações básicas, porcentagem, memória, inversão de sinais, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, visor cristal líquido, dimensões 117x143x26mm (cxaxlx).	UND	50	12,39	619,50
459	Cartolina 50x66mm Folha cores diversas: cartolina nas cores primárias 150gr - 50x66mm diversas cores, a escolher conforme necessidade.	UND	300	0,76	228,00
460	Chaveiro: Chaveiro pote com 24 chaveiros com etiqueta de identificação 8 cores sortidas. Medidas: 60 mm x 27 mm. Cores: preto, branco, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e roxo	POTE	20	9,23	184,60
461	Clips Para Papel 2/0 Cx 500 und: Clips 2/0 caixa com 500 und - Niquelados.	CX	40	10,63	425,20
462	Clips Para Papel 3/0 Cx 500 und: Clips 3/0 caixa com 440 und - Niquelados.	CX	40	8,94	357,60
463	Clips Para Papel 4/0 Cx 500 und: Clips 4/0 caixa com 400 und - Niquelados.	CX	40	8,61	344,40
464	Clips Para Papel 6/0 Cx 212 und Clips 6/0 caixas com 212 und - Niquelados.	CX	30	2,79	83,70
465	Clips Para Papel 8/0 Cx c/25 und Clips 8/0 caixas com 25 unidades Niquelados.	CX	60	2,30	138,00
466	Cola Bastão 10 Grs: Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, atóxica, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Cor branca; peso líquido 8 a 10gr	UND	60	0,84	50,40
467	Cola Bastão 40 Grs : Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, atóxica, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Cor branca; peso líquido 38 a 40gr	UND	60	1,65	99,00
468	Cola Branca Líquida 110gr: Cola branca escolar, tubo com 110 gramas ou mais com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.	UND	100	2,13	213,00
469	Cola Glitter 35g cores diversas: cola glitter 25g 6x1 com bico aplicador , não tóxica nas Cores diversas a escolher conforme necessidade.	UND	30	6,73	201,90
470	Corretivo Líquido 18ml: Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses	UND	100	1,61	161,00

471	Display em acrílico cristal 3mm: Display em acrílico cristal 3mm para colocar uma folha de A4 com fundo e dois furos para fixar na parede, medindo 22cm larg. X 32,5cm alt. Bolso 30cm alt. X 3 cm profundidade.	UND	60	11,99	719,40
472	Elástico Amarelo Pacote 100 gramas :elástico látex nº 18	PCT	50	3,40	170,00
473	Envelope Grande Pardo: envelope material papel kraft gramatura 90g, tipo A4/saco comum, dimensões 260x360mm, cor parda.	UND	500	0,52	260,00
474	Envelope médio / pardo: envelope pardo tam. 162x229mm	UND	500	0,35	175,00
475	Envelope Grande BRANCO: envelope material papel kraft gramatura 90g, tipo A4/saco comum, dimensões 260x360mm, cor BRANCO.	UND	1.000	1,52	1.520,00
476	Envelope médio / BRANCO: envelope pardo tam. 162x229mm	UND	1.000	0,40	400,00
477	Envelope vai e vem: envelope, material polipropileno, tipo vai e vem, comprimento 370 mm, largura 260 mm, modelo escritório, características adicionais lombada de 30 mm.	UND	40	2,78	111,20
478	Estilete: estilete 18 mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND	80	2,04	163,20
479	Etiqueta adesiva branca (63,5mmx38mm): etiqueta adesiva, papel A4, dimensões 63,5x38,1 mm, 21 etiquetas por folha na cor branca. Embalagem com 100 folhas	PCT	200	8,95	1.790,00
480	Eva 10mm 40 X 50cm – Cores Diversas diversas cores, a escolher conforme necessidade.	UND	600	14,40	8.640,00
481	Fita Adesiva Papel 48 X 50m: Fita adesiva de papel Scotch - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, impermeável. Rolo 3M com 45mmx50m.	UND	200	9,28	1.856,00
482	Fita Adesiva Transparente 12mm X 50m: Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12mmx50m	UND	100	1,20	120,00
483	Fita Adesiva Transparente 45 Mm X 50m: Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	UND	300	3,64	1.092,00
484	Fita Crepe Branca 19mmx50m: Fita Crepe branca 19mmx50m.	UND	150	3,91	586,50
485	Fita Dupla Face 1,8 CM X30m: Fita adesiva dupla face, constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d'água, protegida por um liner de papel (anti-aderente). Rolo de 1,8cmx30m.	UND	200	26,00	5.200,00
486	Fita métrica 150 cm plástica: Fita métrica 150 cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	UND	40	3,10	124,00
487	Fita Mimosa rolo c/ 100 mts Cores Diversas	RL	50	4,00	200,00
488	Grampeador alicate 26/6 p /25 folhas:Grampeador modelo Alicate, estrutura metálica, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 folhas (papel 75g/m2)	UND	60	20,71	1.242,60
489	Grampeador de Mesa grande 100 fls: Grampeador de mesa em metal, com capacidade mínima p/ 100 folhas.	UND	20	39,89	797,80
490	Grampeador de metal 26/6 p/ 50 Folhas: Grampeador de mesa, tipo luxo, estrutura metálica, base de borracha, medindo 20 cm de base, na cor cromado, grampo 26/6, com	UND	80	24,55	1.964,00

	capacidade mínima para grampear 50 folhas (papel 75g/m²)				
491	Lápis Preto, Cx c/ 72 Uni: Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	CX	20	42,25	845,00
492	Lixa de unhas: Lixa flexível, ideal para igualar e retirar o excesso de produto, pode ser usada em qualquer tipo de acabamento.	UND	200	2,95	590,00
493	Marcador permanente 1,0mm preto: Marcador para CD/DVD, caneta com tampa e corpo em plástico, ponta de 1 mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Tinta à base de álcool, cor preto	UND	200	1,74	348,00
494	Marcador permanente 1,0mm vermelho: Marcador para CD/DVD, caneta com tampa e corpo em plástico, ponta de 1 mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Tinta à base de álcool, cor vermelho	UND	200	2,95	590,00
495	Papel Cartão 180g/m²: Papel liso 180g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores diversas a escolher conforme necessidade	CX	50	0,65	32,50
496	Papel Contact Liso: Papel auto adesivo tipo contact incolor/transparente, largura 45 cm, rolo de 25 metros.	RL	25	54,43	1.360,75
497	Papel liso 120g/m²: Papel liso 120g/m², caixa com 50fls tamanho A4. Cores diversas a escolher conforme necessidade.	PCT	25	14,99	374,75
498	Papel Tipo A4 Cor Azul: Papel tipo A4 multiuso 75g, cor azul, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	RESMA	150	11,95	1.792,50
499	Papel tipo a4 Cores divesas: Papel tipo A4 multiuso 75g, cores diversas, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Diversas cores, a escolher conforme necessidade. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	RESMA	300	24,99	7.497,00
500	Pasta Catálogo A4 Com Folhas: Pasta Catálogo A4, 227x307mm, preta, em PVC, visor de identificação, c/ 50 envelopes em plástico transparente, c/Visor para identificação, c/ 4 colchetes.	UND	80	17,61	1.408,80
501	Pasta Plástica c/ elástico: Pasta de plástico com elástico tamanho 233x348mm	UND	300	3,80	1.140,00
502	Pasta com elástico: em polipropileno, dimensões 55 X 245 X 340 mm, cores sortidas e com registro no INMETRO.	UND	300	2,40	720,00
503	Pasta Sanfonada plástica A6 c/ 12 Divisórias: Pasta sanfonada, tamanho A6 com 12 divisórias, cor cristal	UND	60	21,88	1.312,80
504	Pasta sanfonada plástica A4 c/ 12 divisórias: pasta sanfonada, tamanho ofício A4 com 12 divisórias, cor cristal	UND	100	26,43	2.643,00

505	Pilha Grande D: pilha - tipo alcalina tamanho D, voltagem 1,5v. Embalagem com 2 unidades, validade mínima 24 meses.	PCT	200	16,64	3.328,00
506	Placa de metal- mural 1,20 x 70	UND	15	152,50	2.287,50
507	Pranchetas MDF A4 com prendedor metálico: Prancheta Madeira, MDF, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp. X 24cm de larg.	UND	100	8,40	840,00
508	Régua De Alumínio, Régua de alumínio 30cm	UND	80	4,49	359,20
509	Tinta Para Carimbo Azul: Tinta para carimbo automático, auto entintado, tubo plástico de no mínimo 40ml. Cor Azul,	UND	30	4,49	134,70
510	Tinta Para Carimbo Preta: Tinta para carimbo automático, auto entintado, tubo plástico de no mínimo 40ml. Cor preto	UND	30	4,57	137,10
511	TNT rolo cores diversas: Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40. Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	UND	50	47,00	2.350,00
512	Papel Contact Colorido: Papel auto adesivo tipo contact, largura 45cm, rolo de 25 metros. Cores sortidas.	UND	15	47,50	712,50
513	Caneta Corretiva De Secagem Rápida, Com No Mínimo 7ml. Corpo Fabricado Em Material Flexível E Ponta Metálica.	UND	50	1,90	95,00
514	Caneta Fixa Com Corrente Metalizada, Base Metálica, Para Balcões E Mesas.	UND	20	4,90	98,00
515	Dispensador manual de senhas completo com pedestal e placa, tipo bico de pato. Cor preto. Capacidade para uma bobina com 2000 senhas, com 2 dígitos (00 a 99) ou 3 dígitos (000 a 999).	UND	20	509,00	10.180,00
516	Molha dedo, indicado para o manuseio de papéis, não tóxico, frasco contendo 12g.	UND	50	2,00	100,00
517	Mural magnético para fixação por ímã. Fabricado em chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões aproximadas de 60 x 90cm. Acompanha ímãs e kit para instalação na parede	UND	20	159,90	3.198,00
518	Quadro branco tamanho 120cm x 150cm, confeccionado com moldura em alumínio e base em fórmica branca brilhante, suporte para apagador em alumínio, para escrita com marcador para quadro branco, sendo apagável a seco com flanela ou apagador com base em feltro.	UND	20	219,00	4.380,00
519	Quadro branco de planejamento mensal. Deve possuir diagramação para organização de tarefas e moldura em madeira ou alumínio. Dimensões aproximadas de 90 x 60cm.	UND	20	129,00	2.580,00
520	Quadro de avisos fabricado em cortiça, tamanho 90 x 120cm, com moldura em alumínio.	UND	20	315,00	6.300,00
Valor total: R\$ 1.577.669,55 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).					

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando no art. 9, do Decreto Municipal nº 55/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a necessidade de reposição de materiais escolares durante o ano letivo, por tratarem-se de bens de consumo não duráveis, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, dos bens ora propostos, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, de acordo com as normas da

ABNT/NBR, INMETRO.

Considerando que o Município não possui pessoal suficiente para gerir múltiplos registros do mesmo item, para secretarias diversas e fornecedores diversos, impedindo desta forma a imposição de uma padronização nos produtos a serem utilizados pelas secretarias adquirentes.

Não obstante, a centralização de um único processo licitatório para o fornecimento de produtos a diversas secretarias permite ao Município a obtenção de proposta mais vantajosa, sendo a de melhor custo benefício, ou seja, preço e qualidade do produto.

A aquisição na forma de registro de preços é a mais adequada às demandas do Município, pois permite o estabelecimento de uma estimativa de quantitativo dos produtos para atender a demanda durante a vigência de no mínimo 12 meses da ata, evitando a realização de diversas licitações ao decorrer do ano vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compra, sendo estes listados no presente Edital:

- CEI Carmem Matos Borges - Rua: Guilherme Nagel Salvador, 129, Centro. Horário: 7:00 às 19:00
- CEI Terezinha Uliana Victor - Rua: José Augusto da Conceição, 555, Bairro: zona Nova Sul. Horário: 7:00 às 19:00
- CEI Tereza Pereira Coelho - Rua: 48, loteamento Morro dos Conventos, Bairro: Praia da Meta Horário: 7:00 às 19:00
- E.M.E.B JARDIM ATLÂNTICO - Rua: Maria Rabelo, 1550, Bairro: Jardim Atlântico. Horário: 8:00 às 17:00
- E.M.E.B LUIZA TOMASI SCAINI - Rua: João Rubens de Souza, Bairro: Praia da Meta, Próximo a plataforma de pesca. Horário: 8:00 às 17:00
- E.M.E.B PROFESSORA JAIRA VIEIRA BORGES - Rua: 14, loteamento Village Morro dos Conventos, Bairro: Praia da Caçamba. Horário: 8:00 às 17:00
- Secretaria de saúde - Rua Guanabara, nº 490 Bairro Centro. Horário entre 8:00 às 12:00 e 13:00
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Volnei de Fáveri, nº 12, Centro
- Prefeitura Municipal – Av. Florianópolis, esquina com a Av. Cantuário dos Santos Vieira, no departamento de compras.

4.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

4.2.1. A solicitação poderá ser realizada através de WhatsApp, e-mail ou via AR.

4.3. A recusa injustificada em realizar a entrega no prazo compreendido no item 4.2, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Poderá ocorrer a entrega em prazo diferente do estipulado anteriormente, desde que este esteja devidamente expresso no envio da ordem de compra, mediante e-mail, à empresa.

4.5. RESSALTA-SE QUE NÃO HAVERÁ O ESTABELECIMENTO DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA POR PARTE DA CONTRATADA.

4.5.1. SENDO EXIGIDO POR ESTA O QUE TRATA O DESCRITO NESTE ITEM, SERÁ IMEDIATAMENTE ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA A CADA DIA DE ATRASO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 31, §º do Decreto Municipal nº 55/2023.
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a autorização da administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda, ser incluído no sítio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.577.669,55 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, as quais serão indicadas nas Ordem de Compras a serem emitidas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de agosto de 2024.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: E-MAIL / TELEFONE.

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 8. Declaramos o compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas.

....., ____ de _____ de ____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Leg

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXX

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito **EVANDRO SCAINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxxx/2024, realizada no dia xxx/xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 55/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de produtos do gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social no fornecimento da merenda escolar e Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência do anexo I deste edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****E-MAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balneário Arroio do Silva/SC

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, em caso de instrumento diverso, mediante aceite devidamente atestado por e-mail.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 55/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 55/2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante